

EDITAL N° 02 DE 22 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *Campus* Quixadá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº1105/GR, de 16 de outubro de 2014 e a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para o Programa de Bolsa de Monitoria para o período letivo 2016.1.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), Campus Quixadá, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2016.1

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar envelope com Formulário de Inscrição (**ANEXO II**), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
- 3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - I. 1 foto 3x4;
 - II. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - III. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - IV. declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
 - V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.2 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.3 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico **MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA):
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.
- 4.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: http://ifce.edu.br/quixada
- 4.5 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.
- 5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

- 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 5.5. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2016.1

Curso/Área	Disciplinas	Quant. de vagas (Contrapartida PROEN)	Quant. de vagas (Contrapartid a campus)
Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Cálculo I	01	0
Licenciatura em Química	Química geral I	01	0
Técnico em Edificações	Matemática I	01	0
Técnico em Química	Física básica	01	0
Total de vagas: 04			

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;

- VI. preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VII. analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.
- 7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (**ANEXO VI**) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;
- 7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 7.5 O registro da carga horária semanal do estudante monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas:

- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
 - III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor- orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.
- 12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

Quixadá, 22 de junho de 2016.





EDITAL N° 02 DE 22 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO I

AÇAO	RESPONSAVEL	DATA	LOCAL
Solicitação de impugnação de Edital	-	24/06/2016	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)
Inscrições	Candidados	27/06/2016 a 01/07/2016	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)
Seleção	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP) e Coordenação de Curso	04/07/2016	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)
Resultado preliminar	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)	04/07/2016	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)
Interposição de recurso	Candidatos	05/07/2016	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)
Análise de interposição de recurso	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP) e Coordenação de Curso	06/07/2016	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)	06/07/2016	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)

Assinatura do Termo de Acordo	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP), Professor-orientador e estudante monitor convocado	07/07/2016	Coordenação Técnico- Pedagógica (CTP)
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e estudante monitor convocado	08/07/2016	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante monitor convocado	11/07/2016	-



EDITAL N° 02 DE 22 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE. ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Com	bolsa	() Vo	oluntária	7	
Campus:						
Aluna (a)						
Aluno (a):						
Código:				Telefone:		
E-mail:						
Curso:						
Período em o	que está ma	riculado:				
Disciplina/Ur	nidade Curri	cular em que	deseja se	r monitor:		
Disciplina/Ur pretendida:	nidade Curr	icular em qu	e foi apro	ovado e que (caracteriza a área de	monitoria
Já foi monito	or antes:	Não ()	Sim ()	no ano de		
Curriculum \	/itae resumi	do ou anexar	Currículo	Lattes:		

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital/201do Programa de Monitoria do IFCE.
Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.
,dede 201
Assinatura do aluno
Paracolo de Recebimento:
Recebido por:



EDITAL N° 02 DE 22 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu	_, al	uno (a)	do	IFC	E, s	ob	а
matrícula nºdeclaro, para	os	devidos	fins	de	seleç	ão	do
Programa de Monitoria, que:							
I. não recebo nenhum tipo de bolsa pelo IFCE	;						
II. não respondo a processos disciplinares na	institu	uição;					
III. não desisti de nenhum programa de bolsa d	e mo	nitoria an	terior	ment	e e;		
IV. não fui Estudante-Monitor por um período de	e um	ano e sei	s me	ses.			
Ressalto que estou ciente de que a apurada na seleção ou posteriormente, ensejará desligamento enquanto estudante monitor do Prog Declaro também estar ciente de que presta no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitano sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	o ca grama r dec	ncelamen a de Moni claração fa	to da toria. alsa e e às	bols é crin devid	sa e o	me evist	eu to s,
Assinatura do (a) estudante:							



EDITAL N° 02 DE 22 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

Eu,	aluno(a)			portador	do	RG	ne
	e CPF no		regula	armente ma	atriculado/	(a) no	Curso
	do Campus		, sob a ma	atrícula			telefone
	, e-mail _	conta	corrente _		,	agênd	cia d
banco	 concordo em participar c	do Programa	— de Monitoria do) IFCE na	condição	de Esti	udante-
Monitor e	estou ciente das condições abaixo me	encionadas:					
IFCE, sob 2. A Mon orientação 3. As ativi pelo Coor 4. O perío 5. As ativ horas sem 6. Os hora coincidir o 7. O regis entregue o 8. O valor sendo qui será desc 9. O Estu 10. O Estu 11. São a 1.	dante-Monitor deve cumprir as normas o pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria será realizada na (s) disciplina o e supervisão do Professor-Orientado dades de Monitoria obedecerão ao Pidenador de Curso. Ido de vigência da Bolsa-Monitoria servidades serão exercidas sem qualquer nanais de atividades acadêmicas, não ários das atividades serão estabelecicom as atividades acadêmicas do Estustro da carga horária será feito por fina gestão máxima de ensino do camprir da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419, e a carga horária diária não cumpriciontada do valor da bolsa. Idante-Monitor não terá direito ao auxíludante-monitor não pode receber outritribuições do Estudante-Monitor: I auxiliar os docentes em tarefas didá a) assistência aos estudante esclarecimento de dúvidas; I b) preparação de atividades te experiência; e	nitoria. (a (s) /unidade or lano de Traba rá de / / a r vínculo empre o podendo ser dos em comur udante-Monitor icha de freque ous. 60 (quatrocen da e não reporte ra bolsa do IFC uticas, compatí es dos curso	(s) curricular (en liho elaborado por legatício com o li superior a 4 (qua macordo com o r. lencia mensal, and tos e dezenove osta de comumica.	es), código (elo Professo FCE e em re atro) horas o Professor-C ssinada pel reais e sess acordo con grau de cor o para reso	(s) do (s) or-Orienta egime de diárias. Orientador o Profess senta cent n o profes	Curso dor e a 16 (de e não or-Orier tavos) r ssor-ori o relaci e exerc	(s), sol provado zesseis poderão ntador mensais entador onadas ícios e

IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição

tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos

c) elaboração de material didático complementar.

12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

Acadêmicos;

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professororientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	,dede 20)1		
	(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante			
Testemunhas:	(Assinatura do dirigente de ensino do <i>Campus</i>)			
Nome: Nome: RG: RG:				
Testemunhas:				
Nome: Nome: RG: RG:	·			
		Data	: /	_/



EDITAL N° 02 DE 22 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino, campus	·	
Eu	, aluno	(a)
regularmente matriculado (a) no cursomatrícula		_
turnoturma	_,venho	
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seleção De Proceso De Processo De Processo De Processo De Proce	-	visto
concessão de bolsa de monitoria.		
Exposição de Motivos:		<u> </u>
. / 2016		

Assinatura do (a) aluno (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL N° 02 DE 22 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	
Campus:			
Curso:			
Disciplina/U	nidade Curricular:		
Professor-O	rientador:		
Período do F	Plano de Trabalho:	/ _/a/	_
Descrição d	as atividades a serem e	xecutadas pelo estudante-n	nonitor:
DETALHAR	1		
quantas se			as do Estudante-Monitor, detalhar na resolução de exercícios e
DETALHAR	1		
	o local onde serão des atendimento aos estuda		o Estudante-Monitor e onde será
		de	de 201

(Assinatura do Professor-Orientado	or)
de	de 201
(Assinatura e carimbo do Coordenador de	Curso)

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

INO ILIICIO	uas aliviua	ues	uo Estudante-Moi	iitoi, t	ueve s		uluo se	zu II	ionne no c	amp	u abai	λU.
Deve ser	entregue	ao	Estudante-Monitor	uma	cópia	deste	Plano	de	Trabalho,	do	Plano	de
Ensino e do Plano de Aula da disciplina.												

No infeje des atividades de Catudante Monitor, deve per incluíde esu nome no compo abeixa

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

- Art. 5º Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
 - VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- Art. 8º São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitandose ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.